



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.749

De 12 de fevereiro de 2014.

(Projeto de Lei n.º 51 oriundo do Vereador Braz Elísio Ricardo dos Santos)

PROIBE A ENTRADA OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS
USANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA
QUE OCULTE A FACE EM LOCAIS FECHADOS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Proíbe a entrada ou permanência de pessoas usando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face em locais públicos, estabelecimentos comerciais ou privados de Valença.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 12 de fevereiro de 2014.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/03/2014

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 588 – 27/03/2014**